



(Mod.9)

Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 399

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) suplementar à verba 251.8.63.3 - Material para Tratamento de Água - do Orçamento vigente.

Art. 2º) - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1958.

Azeiro Pozzi
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura nada supra

Hipólito Malaman
Secretário da P.M.